



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 25 / 01 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022

Eder Marasca
Éder Marasca

Oficial Administrativo

LEI Nº 1657, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1154 DE 20 DE JANEIRO DE 2014 QUE TRATA DO SISTEMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES, REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1530 DE 21 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1154 de 20 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será de R\$ 300,00 (trezentos reais).”

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

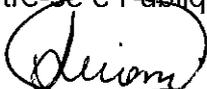
Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1530 de 21 de janeiro de 2020.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos incidirão a partir de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretaria de Administração e Finanças